MENSAGEM Nº 019/2025, de 08 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que *"Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução (COMAFE) dos recursos provenientes do FUNPAES, a que se refere a lei estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023."*.

Este projeto visa atender a uma exigência da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023.

A referida Lei Estadual condiciona a transferência dos recursos do FUNPAES aos municípios à prévia instituição de um Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização (COMAFE) desses recursos.

É importante esclarecer que o **FUNPAES** é o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo. Ele foi reestruturado pela Lei Estadual nº 11.790/2023 com o objetivo de **garantir recursos financeiros** que auxiliem os municípios capixabas a **aprimorar a qualidade e expandir o acesso** à educação infantil e ao ensino fundamental, por meio de transferências diretas e apoio a projetos específicos.

O COMAFE será um órgão permanente, com funções deliberativas e consultivas, e estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Diante da relevância e urgência desta matéria para a garantia dos repasses do FUNPAES, apresentamos este projeto à apreciação desta respeitável Câmara Municipal, solicitamos que este Projeto de Lei receba a tramitação em regime de urgência, pedindo aos vereadores que o aprovem, reiterando o compromisso de nossa administração com a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas educacionais em prol da população.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (08/08/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito

Autenticar documento em https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3800380031003700310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.